DECRETO MUNICIPAL Nº 426, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL PARA CONTRATAR PESSOAL NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 164 e 165, incisos III e XII da Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de setembro de 1993, no art. 37, IX da Constituição Federal e,

Considerando a crescente na contaminação e agravamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), em todo o território do Estado de São Paulo e região de Ribeirão Preto,

Considerando a necessidade de prorrogação das contratações temporárias, por no mínimo mais 90 (noventa) dias;

Considerando a falta de profissionais para suprir a atual demanda e o aumento de atendimentos que poderá ser ocasionado pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),

Considerando a manifestação expressa pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual deliberou sobre a necessidade de prorrogar a situação de emergência na área de saúde destinada à contratação temporária de enfermeiro, auxiliar de enfermagem, técnico de raio-x e farmacêutico, por mais 90 (noventa) dias, a fim de atender o interesse público e manter toda a prestação de serviços nesse período da pandemia do Covid-19;

Considerando que para minimizar esse problema, não resta uma alternativa a não ser a prorrogação dos contratos temporários, dada a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde para contratação temporária de Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico e Técnico de Raio-X, por mais 90 (noventa) dias, ante o agravamento da pandemia do Covid-19, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 369, de 01 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Expirado o prazo de vigência do contrato temporário e de sua prorrogação, a rescisão será processada automaticamente pelo Setor de Recursos Humanos, sem necessidade de oitiva ou requerimento dos órgãos interessados, implicando a imediata desativação do pagamento respectivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pradópolis, 09 de março de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 926 – Ano 2021 | Terça-feira, 09 de Março de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

CÓPIA DO C.P.F.

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR

CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO

CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, se possuir

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CÓPIA DA RESERVISTA

CÓPIA DO CARTÃO DO PIS/PASEP

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E REQUISITO DO CARGO (CÓPIA AUTENTICADA)

* Todos os documentos deverão ser apresentados com o original. O exame admissional deverá ser agendado no Setor de Recursos Humanos no dia da atribuição de aulas.

DECRETO MUNICIPAL Nº 426, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL PARA CONTRATAR PESSOAL NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 164 e 165, incisos III e XII da Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de setembro de 1993, no art. 37, IX da Constituição Federal e,

Considerando a crescente na contaminação e agravamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), em todo o território do Estado de São Paulo e região de Ribeirão Preto,

Considerando a necessidade de prorrogação das contratações temporárias, por no mínimo mais 90 (noventa) dias;

Considerando a falta de profissionais para suprir a atual demanda e o aumento de atendimentos que poderá ser ocasionado pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),

Considerando a manifestação expressa pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual deliberou sobre a necessidade de prorrogar a situação de emergência na área de saúde destinada à contratação temporária de enfermeiro, auxiliar de enfermagem, técnico de raio-x e farmacêutico, por mais 90 (noventa) dias, a fim de atender o interesse público e manter toda a prestação de serviços nesse período da pandemia do Covid-19;

Considerando que para minimizar esse problema, não resta uma alternativa a não ser a prorrogação dos contratos temporários, dada a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde para contratação temporária de Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico e Técnico de Raio-X, por mais 90 (noventa) dias, ante o agravamento da pandemia do Covid-19, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 369, de 01 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Expirado o prazo de vigência do contrato temporário e de sua prorrogação, a rescisão será processada automaticamente pelo Setor de Recursos Humanos, sem necessidade de oitiva ou requerimento dos órgãos interessados, implicando a imediata desativação do pagamento respectivo.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 926 – Ano 2021 | Terça-feira, 09 de Março de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pradópolis, 09 de março de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br